



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI Nº 366/2022
de 06 de DEZEMBRO de 2022

“Altera o artigo 3º da lei 364/2022 de 14 de novembro de 2022, e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Art. 3º da lei 364/2022 de 14 de novembro de 2022, ficando o mesmo com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Aleixo/SE, em 06 de dezembro de 2022.


JOSE GILTON DA COSTA MENESES
Prefeito